



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

EDITAL Nº. 05/2022
PROGRAMA FRENTE EMERGENCIAL DE TRABALHO
AÇÃO COMUNITÁRIA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Lei Municipal nº. 3.557, de 01 de março de 2017, e suas alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que as inscrições do Processo Seletivo, para contratação imediata de 20 bolsistas e cadastro de reserva de 10 bolsistas para o Programa Frente Emergencial de Trabalho denominado Ação Comunitária, objetivando a seleção de bolsistas, acontecerá entre os dias **26 de outubro a 04 de novembro de 2022**, obedecendo os critérios estabelecidos no presente edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O Processo Seletivo será regido pelo presente Edital e será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Considerando as prioridades da Administração Municipal em relação à capacitação de mão de obra desempregada, prevista no Programa Frente Emergencial de Trabalho instituído pela Lei Municipal nº. 3.557/2017, e suas alterações posteriores.

Considerando que o programa tem caráter assistencial e tem como objetivo dar ocupação, renda e qualificação profissional a pessoas desempregadas, residentes do município de Constantina-RS, para desenvolver atividades, em caráter eventual, junto a Administração Pública de Constantina.

2. DAS VAGAS:

Serão disponibilizadas o total de 30 vagas de seleção, sendo 20 vagas para contratação imediata e 10 vagas para em cadastro de reserva, sendo chamados para a frente de trabalho os selecionados conforme a necessidade da Secretaria Municipal da Assistência Social, respeitando, para a destinação das vagas, a redação da Lei Municipal nº 3.557, de 28 de março de 2017, e suas alterações posteriores, da seguinte forma:

I - 5% (cinco) por cento das vagas para pessoas com necessidades especiais, desde que não inscritos na Previdência Social (INSS), observada a exigência de habilidade, aptidão e qualificação para exercer a atividade a ser exercida.

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100
CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44
Site: www.constantina.rs.gov.br - E-mail: adm@constantina.rs.gov.br

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

III - 20% (vinte por cento) por cento das vagas para jovens de 17 a 25 anos de idade.

3. DAS ATIVIDADES:

Os bolsistas selecionados dentro do número de vagas para participarem do Programa Frente Emergencial de Trabalho – Ação Comunitária, na carga horária de 16 horas/semanais, desenvolverão atividades profissionais práticas nesta municipalidade como: prestação de serviços de interesse à comunidade local nos serviços de limpeza pública, conservação e jardinagem em áreas verdes, praças, vias públicas, serviços na área da construção civil e marcenaria, além de outros serviços gerais que vierem a ser objeto do programa, sem vínculo de subordinação direta.

4. DOS BENEFÍCIOS:

- a) **BOLSA AUXÍLIO:** O bolsista receberá **R\$ 600,00** (seiscentos reais) mensais para participação no programa;
- b) **QUALIFICAÇÃO:** O bolsista participará de curso de qualificação profissional ou alfabetização, com carga horária de 04 horas/semanais;
- c) **SEGURO DE VIDA:** Aos bolsistas participantes será fornecido seguro de vida coletivo, com validade durante o período de participação no programa.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. Os interessados deverão comparecer para fazer inscrição, entre os dias **26 de outubro a 04 de novembro de 2022**, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Avenida João Mafessoni, 1101, Bairro São Roque – Constantina-RS, no horário de expediente, compreendido entre as 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

5.2. Para inscrição no Programa o interessado deverá preencher os seguintes requisitos:

- I - ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II - ter idade mínima de 17 (dezessete) anos, na data da inscrição;
- III - estar em situação de desemprego;
- IV - não esteja percebendo qualquer benefício previdenciário;
- V - não participe de outro programa assistencial equivalente ao que trata esta lei;
- VI - residir no município há pelo menos 02 (dois) anos;

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100
CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44
Site: www.constantina.rs.gov.br - E-mail: adm@constantina.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

- VII - estar quites com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
- VIII - estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
- IX - não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público;
- X - não ser aposentado nos termos do artigo 40, inciso I a III da Constituição Federal, e nem estar em idade para aposentadoria compulsória;
- XI - gozar de boa saúde física e mental e não ter deficiência incompatível com o exercício das atividades de capacitação.

5.3. O candidato deverá comparecer ao local munido de original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Documento de identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Título eleitoral com comprovante da última eleição, ou Certidão de estar quites com a Justiça Eleitoral;
- d) Certificado do serviço militar (masculino);
- e) Comprovação de residência que poderá ser feita através de conta de luz, água ou telefone em nome do candidato ou declaração de residência.

5.3.3. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, ficando ciente que estão de acordo com as exigências e normas previstas neste Edital. Se aprovado, deverá manter atualizado seu endereço junto à Secretaria de Assistência Social pelo período de 12 meses.

6. DO CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

6.1. Às pessoas portadoras de necessidades especiais é assegurado o direito de inscrição para a atividade em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência e não dependam, exclusivamente, do sentido que lhes falta, conforme artigo 37 da Constituição Federal e em consonância com o inciso I, § 3º do art. 1º da Lei Municipal nº. 3.557/2017 alterada pela Lei Municipal 3.945 de 17 de fevereiro de 2021, que reserva o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com necessidades especiais, desde que não inscritos na Previdência Social (INSS), observada a exigência de habilidade, aptidão e qualificação para exercer a atividade a ser exercida.

6.2. Aos portadores de necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente, em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100
CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44
Site: www.constantina.rs.gov.br - E-mail: adm@constantina.rs.gov.br

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

6.3. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal Nº 3.298/99, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições. O candidato deverá entregar no local de inscrição:

a) Requerimento solicitando vaga especial, contendo a identificação do candidato;

b) Laudo Médico (original ou cópia reprográfica autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência;

6.4. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

6.5. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

6.6. Ao ser convocado para ingressar no programa, o candidato bolsista deverá se submeter a exame médico, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da atividade. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

6.7. Caso não se habilite candidatos para concorrerem a vaga destinada para portador de necessidades especiais, a mesma será destinada para a seleção de bolsista feminino.

7. ETAPAS DE SELEÇÃO

7.1. O Processo Seletivo, será realizado em 2 fases, com atribuição de 100 pontos em sua totalidade e obedecerá aos seguintes critérios de seleção:

7.1.1. 1ª Fase – Análise documental – peso 50 pontos:

I – situação de desemprego, formal e informal, a ser analisado através de cópia da CTPS e/ou declaração emitida pelo candidato firmando estar nesta condição;

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100
CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44
Site: www.constantina.rs.gov.br - E-mail: adm@constantina.rs.gov.br

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

II - responsabilidade familiar, considerando o maior número de seus dependentes, comprovada através de cópia da certidão de nascimento dos respectivos dependentes;

III - estado civil, casado ou união estável;

IV - apenas 01 (um) beneficiário por núcleo familiar;

a) Para efeitos desta Lei, considera-se núcleo familiar, o núcleo doméstico de indivíduos que possuam laços de parentesco, vivendo sob o mesmo teto e mantendo sua economia pela contribuição de seus membros;

V - condições de moradia;

VI - a percepção de benefício decorrente de outro programa assistencial, que não supere 3/4 (três quartos) do salário mínimo vigente, não impedirá a concessão do benefício de que trata o Programa ora instituído;

7.1.2. 2ª Fase – Entrevista – Peso 50 pontos:

7.1.2.1. Nesta etapa será realizada entrevista individual, realizada por profissional habilitado, onde o candidato a bolsista será analisado com foco nas seguintes competências: cooperação, relacionamento, trabalho em equipe, abertura para o desenvolvimento e organização do trabalho.

7.1.2.2. Neste item o candidato a bolsista será avaliado de acordo com os seguintes indicadores:

1,0 a 4,0 – Não atende

4,0 a 6,0 – Atende parcialmente

7,0 a 8,0 – Atende Plenamente

9,0 a 10 – Supera expectativas

7.1.3. No caso do número de inscritos superar o de vagas disponíveis, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

I – Frequência escolar dos filhos;

II – Participação dos pais na comunidade escolar;

III – maior encargo familiar, avaliado de acordo com o número de dependentes de 0 (zero) a 14 (quatorze) anos, e devidamente comprovados na documentação de inscrição;

IV – mulher arrimo de família, critério utilizado para o desempate no caso das vagas destinadas para o sexo feminino;

V – maior tempo de desemprego;

VI – maior idade.

7.1.4. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente, em lista de classificação, sendo que na hipótese de empate será aplicado os critérios constantes no item 7.1.1.1 do presente edital.

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100

CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44

Site: www.constantina.rs.gov.br - E-mail: adm@constantina.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

8. DOS PRAZOS:

8.1. Os bolsistas poderão integrar o programa pelo período de 06 meses, podendo ser prorrogado por mais 06 meses, mediante justificativa dos coordenadores do programa, em uma única oportunidade.

9. DA PUBLICIDADE:

9.1. A publicidade dos atos pertinentes ao presente Processo Seletivo será realizada através da página oficial do município de Constantina endereço: www.constantina.rs.gov.br e afixação dos atos nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social de Constantina.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso no prazo de 01 (um) dia, após a publicação dos resultados.

10.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

10.3. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e legislação pertinente, bem como na aceitação tácita das condições deste processo seletivo.

10.4. A ocorrência de irregularidades nos documentos poderá ser verificada a qualquer tempo, acarretando a nulidade da inscrição, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. O presente edital destina-se a realizar banca de beneficiários objetivando a implementação da Lei municipal 3.557 de 28 de março de 2017 e suas alterações posteriores.

Registre-se; Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 25 de outubro de 2022.


Fidelvino Menegazzo
Prefeito Municipal

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100
CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44
Site: www.constantina.rs.gov.br - E-mail: adm@constantina.rs.gov.br